



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADES GESTORA INTERESSADA:	SEMAG	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 028/2025	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADORA DE DESPESAS:	SIMONE BRAGA MONTEIRO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	SAMARA LIRA E CAMILA MORAES	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.	
CONTRATO: 171 /2025 - SEMAG	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.154/0001-76	R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)
FISCAIS DO CONTRATO:	PORTARIA Nº108/2025 Maria Aldenice S. Cunha Mat.5733 Cleuton Alessandro B. Pereira Mat.2054	
VIGÊNCIA:	10/07/2025 a 31/12/2025	
ASSUNTO:	PARECER REFERENTE AO CONTRATO SUPRACITADOS.	

## I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 14/07/2025, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90008/2025, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FMS** com as especificações do contrato acima mencionado. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer de controle interno (fls. 529 a 531);
- ✓ Memo 123/2025-SEMSA ao chefe do setor de licitação assunto: contratação de ata de registro de preço com seus quantitativos e especificações (fl.532);
- ✓ Justificativa assinada pela secretária (fl.533);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa, SICAF (fls.534 a 535);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº306 (fls.536);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.537);
- ✓ Termo de contrato 171/2025-SEMAG do PE 90008/2025 (fls.538 a 548);
- ✓ Portarias 108/2025 – SEMAG designa os fiscais dos contratos/termo de ciência de fiscalização (fls.549 a 550);
- ✓ Publicação no diário ofício dos municípios/FAMEP em 11/07/2025 do contrato mencionado acima CI:F2FBA5BE e no PNCP (fls.551 e 553);
- ✓ Termo de Conclusão do setor de licitação e contratos assinado pelo servidor Silas Oliveira do Nascimento (fls.554);

### III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 90008/2025 consta o contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FMS:

✓ **Contrato de Nº 171/2025– SEMAG**, firmado com a empresa G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.154/0001-76 no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) Funcional: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SEMAG Cat. Econ.: 3.3.90.30.00. Com vigência de 10/07/2025 a 31/12/2025. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas (fls.538 a 548), o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

### IV– CONCLUSÃO

Constata-se que o contrato supracitado origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 – FMS/SEMSA foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, podendo dar continuidade aos atos sequenciais. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos licitatórios nos sites, murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto, no PNCP e seu lançamento no sistema contábil.



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

**É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.**

Belterra/PA, 15 de julho de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro  
Controle Interno  
Dec. nº 063/2025